**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023**

# PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

# DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2023 às 09:30h.

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (ANEXO VIII)

**PREÂMBULO**

Aos 02 (DOIS) dias do mês de março de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº25.213.679/0001-28 sediado na Avenida Rodolfo Mallard, m 331, Centro, Pirapora-MG, neste ato representada pelo seu presidente, João Maurício da Silva, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo critério de julgamento por “ITEM”,** regido pelo Decreto Municipal n° 042 de 28 de dezembro de 2011, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando -se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.537/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

O pregão será realizado pela Pregoeira, **MARJORIE SANTOS SIQUEIRA** e, pela *Equipe de Apoio* composta pelos seguintes servidores: **Enilson Duarte dos Reis, Adenilson Magalhães Nunes, Brenda Christian Botelho Lopes e Roan Wydalen Cardoso de Aquino**, designados através da Portaria nº 038/2023, de 02 de janeiro de 2023.

A presente licitação tem por objeto o: ***REGISTRO DE PREÇOS  PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, QUE ATENDERÃO À DEMANDA DA  CÂMARA MUNICIPAL  DE  PIRAPORA-MG, EM SEUS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS  NO TERMO DE REFERÊNCIA*.**

É parte integrante do presente ato convocatório e seus anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII contendo, respectivamente, Termo de Referência, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Modelo de Carta proposta, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato, Declaração de Microempresa e Estimativa de Preço.

**1.DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. A presente licitação objetiva o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.
  2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

# 2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.
  2. Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
  3. Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração contida no ANEXO VI deste Edital.
  4. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
  5. Não poderá participar do presente certame a empresa:
* Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
* Estrangeira que não funcione no País.
* Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
* Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;
* Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.
* O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

1. **DA IMPUGNAÇÃO**
   1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [comissaolicitacaocmp@outlook.com](mailto:comissaolicitacaocmp@outlook.com) e protocolizadas na setor de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora no horário de 8:30 às 13:00 horas dirigida à Pregoeira.
   2. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
   3. .O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
   4. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º,da Lei 8.666/93.

# da ENTREGA DOS ENVELOPES

* 1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Avenida Rodolfo Mallard, n 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074.

**Data:** 02/03/2023 às 9:30h

* + 1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG. PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº **003/2023** ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG. PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº **003/2023** ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE:

* 1. A Câmara Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Câmara Municipal de Pirapora, endereçados à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos,** até as 13:00hs do dia anterior à data agendada para o certame**.**
  2. A informação contida no tópico anterior, somente se aplica aos licitantes que não terão representantes no **certame.** Os envelopes que chegarem via Correios serão protocolados no ato da sessão no horário estabelecido no edital.

# CREDENCIAMENTO

* 1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes.
  2. O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
  3. O horário do credenciamento será a partir das **09:15h (nove horas e quinze minutos),** e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.
  4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
  5. A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
  6. NA AUSÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, O PROPONENTE FICARÁ SEM REPRESENTANTE PERANTE A PREGOEIRA, NÃO PODENDO FAZER CONSIGNAR EM ATA SUAS OBSERVAÇÕES, RUBRICAR DOCUMENTOS, OFERTAR LANCES, BEM COMO PRATICAR OS DEMAIS ATOS DE UM MANDATÁRIO, PERSISTINDO ESTA SITUAÇÃO ATÉ QUE A EXIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO SEJA ATENDIDA.
  7. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
* tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
* tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  1. Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.
  2. A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.
  3. As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que entendem devidos.
  4. Os documentos a que se referem os subitens 5.7 e 5.8. em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira, deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.
  5. A licitante deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2537/2022.
  6. A ausência da declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou equiparada, ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.
  7. O sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.
  8. Juntamente com o credenciamento deverão ser apresentadas a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94; que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
  9. **A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.**
  10. A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.
  11. A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativa e penalmente.
  12. Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
  13. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
  14. O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.
  15. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA E/OU A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.
  16. No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01- PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

LICITANTE:

CNPJ:

**PROPOSTAS COMERCIAIS**

# As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

# A proposta comercial impressa deverá conter:

* Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;
* Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;
* preço unitário e total do item cotado;
* Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar de sua apresentação;
* Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso** e **pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo acima exposto.

* 1. .As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
  2. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.
  3. Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
  4. OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO ÀQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO:
     + 1. - Quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações;
       2. Quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento;
       3. Quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste edital.

NOS CASOS PREVISTOS NOS SUBITENS ANTERIORES, OS ITENS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

* 1. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.
  2. O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
  3. **O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por item.**
  4. **Os preços poderão ser cotados com até duas casas decimais. Ex.: R$ 0,01.**
  5. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
  6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
  7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

# 7.DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

* 1. O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

**Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

* + 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
    2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato socia**l e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
    3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
    4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, estes não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

* + 1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**
    2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal,** com *abrangência* da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;
    3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** , ou outra equivalente, na forma da Lei;
    4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
    5. Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
    6. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

* **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

**Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

* **Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa ***jurídica*** de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
* **Alvará expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitário (ANVISA) ou Licença Sanitária** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 art. 2º, Decreto Federal nº 79.094/77, art. 2º e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998.

**Quanto às DECLARAÇÕES**, apresentará:

* Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação:

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE IDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

* 1. A documentação exigida de acordo com o tópico DA HABILITAÇÃO, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.
  2. O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.
  3. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
  4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
4. serão dispensados da filial, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   1. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
   2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
   3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, caput da Lei nº 8.666/93.
   4. Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
   5. NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA DEVIDA ASSINATURA. PODERÁ A EMPRESA LICITANTE APRESENTAR O ARQUIVO EM FORMATO DIGITAL NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBICA.
   6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
   7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento do parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
   8. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
   9. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
   10. A não regularização da documentação, no prazo previsto anterormente , implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
   11. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**
   12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pirapora-MG.
   13. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

# DA SESSÃO DO PREGÃO

* 1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.
  2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento a pregoeira informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.
  3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

1. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
   1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
   2. Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.
   3. **A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.**
   4. Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.
   5. Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.
   6. As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.
   7. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
   8. Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

# LANCES VERBAIS

* 1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
  2. A LICITANTE OFERECERÁ LANCE VERBAL SOBRE CADA ITEM OFERTADO.
  3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
  4. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
  5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
  6. Após a realização da etapa de lances verbais, no caso de EMPATE entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2o do art. 3o da Lei n° 8.666/93, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, NA PRÓPRIA SESSÃO, vedado qualquer outro processo.
  7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
  8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

# DO JULGAMENTO:

* 1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por ***ITEM***, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.
  2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
  3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
  4. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
  5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
  6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
  7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.
  8. Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que: a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital; b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
  9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
  10. Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.
  11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no Edital e demais cominações legais.

1. **ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO** 
   1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
   2. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
   3. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
   4. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
   5. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
   6. Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
   7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
   8. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
   9. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
   10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.
   11. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar até as 11 (onze) horas do dia útil seguinte à realização do pregão, a proposta comercial ajustada ao preço final, devendo ser protocolizada no Diretoria de Compras e Licitações da Casa.
   12. Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.
   13. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.

# DOS RECURSOS

13.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, o representante legal da licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas com a pregoeira, na sede da Câmara Municipal.

13.3. - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico, e Diáro Oficial dos Municípios Mineiros.

# DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
  2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
  3. Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

# 15.DO PAGAMENTO

15.1.Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação dos produtos, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2.O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

**16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços , no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, observado o prazo de validade da proposta, nos sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2**.** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

16.3 **-** Decorrido o prazo do item anterior, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

# - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta. a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# - impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

# – a existência de preços registrados não obriga a câmara municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

# 16.4. A Diretoria de Compras realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, consoante art. 9°, xi do decreto 7.982/2013.

# 16.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a pregoeira convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

# 16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

# 16.7 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

# 16.8. - Não havendo êxito nas negociações, a câmara municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 16.9. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente Barbosa.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
  2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
  3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
  4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
  5. Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.
  6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.
  7. O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.
  8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
  9. *Caso não conste a* ***marca*** *na proposta do objeto licitado, o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.*
  10. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
  11. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.
  12. É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e equipe de apoio.
  13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.
  14. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. *Essa será aplicada também caso as cópias dos documentos do credenciamento e/ou habilitação não esteja autenticada.*
  15. *Uma vez* incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
  16. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
  17. Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade técnica, a Pregoeira e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que a Pregoeira achar conveniente, conforme situação.
  18. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão
  19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
  20. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.leg.br – link: Licitações, bem como através do Diário Oficial de Municípios Mineiros.
  21. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município.
  22. O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no edital e caso o término do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pirapora-MG, o mesmo continuará no dia útil subseqüente no horário do funcionamento da CMP.
  23. Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:30 às 13h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou atraés do e-mail [comissaolicitacaocmp@outlook.com](mailto:comissaolicitacaocmp@outlook.com).
  24. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
  25. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
  26. As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineirospodendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site oficial do órgão.
  27. A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.
  28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.
  29. Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na internet, no site da Câmara Municipal, no endereço [www.pirapora.mg.leg.br](http://www.pirapora.mg.leg.br), bem como permanecerá afixada no quadro de avisos da Casa, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto a Diretora de \Compras, Licitações e Contratos.

Pirapora/MG, 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MAURÍCIO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

# TERMO DE REFERÊNCIA

# OBJETO: Registro de preços  para viabilizar futura e eventual aquisição de lanches, que atenderão à demanda da Câmara Municipal de Pirapora-MG em seus eventos institucionais, conforme disposições contidas neste termo de referência.

# O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento.

**2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E NATUREZA COMUM DO OBJETO**

* 1. A aquisição de lanches se justifica devido aos inúmeros eventos institucionais que esta Casa realiza ao longo do ano, tais como: eventos de entrega de títulos de cidadãos honorários, homenagens, confraternizações em datas comemorativas, campanhas diversas, como de prevenção: maio amarelo, outubro rosa, novembro azul, bem como realização de audiências públicas, etc. Observa-se que pela natureza, formalidade e duração dos eventos, o fornecimento de lanches se impõe como critério da boa recepção, durante intervalos de reuniões, ou mesmo através de coquetéis de recepção e cafés em eventos solenes
  2. Por entender que a natureza de consumo dos bens objetos deste processo se enquadram nos termos dos incisos I,II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013, sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.
  3. A contratação em questão será realizada mediante pregão, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.
  4. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

**3– REQUSITOS NECESSÁRIOS:**

3.1. A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, tais como: contrato social, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que, pela especificidade do objeto, o edital venha a exigir.

**4– CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

* 1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Casa. O não cumprimento do fornecimento nas datas e horários determinados, ocasionará a aplicação das penalidades cabíveis;
  2. Os produtos ora licitados serão fornecidos para a Câmara Municipal de Pirapora, sendo assim, os horários de saída, chegada e demais informações necessárias ao bom cumprimento do fornecimento serão repassadas pela fiscal da ata, juntamente com a ORDEM DE COMPRA. Os produtos solicitados deverão conter a data de validade em perfeito estado, apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, devendo chegar ao destino com temperaturas adequadas para o consumo.

**\*** Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas a especificidade de cada item para que não se danifiquem ao serem transportados.

* + 1. Os produtos deverão ser entregues em **até 01(uma) hora** antes do início do Evento indicado na Ordem de fornecimento.
    2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados constantes na ordem fornecida.
    3. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
    4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
    5. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue;
    6. O produto recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**5.ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A estimativa de preços será definida conforme pesquisa de mercado realizada pela Equipe de Apoio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

5.2. Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

6.1.– Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento , responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital;

* + 1. – Apresentar 01(uma) Nota fiscal para cada ordem de compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;
    2. – Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contrapartida.
    3. -Com base no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, posterior a 01 hora, na entrega do objeto solicitado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por hora de atraso, a partir da hora prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
    4. – A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.
    5. **- Para fins de habilitação será exigido também o Alvará expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitário (ANVISA) ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.**

**7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos entregues, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Contratante;
  2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.
  3. Fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.
  4. Publicar extrato da ARP;
  5. Notificar a Contratada, por meio do fiscal do Contrato, sobre qualquer irregularidade.
  6. Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.
  7. Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

1. **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará à cargo da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, e a fiscalização da execução ficará a cargo da servidora, Elaine Clemente.
2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e quantidades relacionadas a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | | |
| **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANTIDADE**  **TOTAL ESTIMADA** |
| Barquete de frango decorado com fios de ovos e pedaços de cereja | UN | 500 |
| Biscoito de queijo 20 grs | KG | 50 |
| Biscoito frito doce 20 grs | KG | 50 |
| Biscoito toalha 20 grs | KG | 50 |
| Bolo confeitado KG | KG | 30 |
| Bolo comum (fubá ou cenoura) KG | KG | 30 |
| Hamburguinho (Mini pão de hambúrguer com gergelim, pasta de frango e alface) | UNI | 300 |
| Mini cachorro quente completo – minipão com salsicha cortada ao meio, ao molho  tomate, milho verde, batata palha (maionese e catchup individual) | UNI | 300 |
| Pasteis pipocadas com recheio de carne moída: Pequenos | KG | 50 |
| Pão de queijo KG | KG | 100 |
| Refrigerante 2 lts – sabor sabor cola gelado | LT | 150 |
| Refrigerante 2 lts – sabor laranja gelado | LT | 150 |
| Refrigerante 2 lts – sabor guaraná gelado | LT | 150 |
| Salgados variados KG | KG | 500 |
| Suco sabores variados 1L | CX | 150 |
| Mini pizza sabores diversos | UNI | 300 |

# Quanto à quantidade solicitada:

* + 1. A quantidade solicitada é baseada no quantitativo empenhado durante anos anteriores. Desse modo, o planejamento desta licitação é pertinente ao que o TCU recomenda de observar a série histórica de exercícios anteriores.

1. **– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
   1. Em todos os fornecimentos dos produtos especificados na ata, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 10 (**dez**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.
2. - VIGÊNCIA DA ATA:
   1. A ARP vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.
3. **DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. O prazo máximo de entrega será de até 01 (uma) hora antes do horário informado na Nota de Empenho.
   2. O fornecimento será de forma parcelada, nos termos do Art. 6, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, conforme demanda, sendo que cada item deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho.

**13.DAS SANÇÕES:**

* 1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
2. 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
3. 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

* 1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;
  2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
  3. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
  4. As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
  5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

1. Retardarem a execução do pregão;
2. Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
   1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

# 14.DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea ”D” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

* 1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar a ARP nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
  2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
  3. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, **o atraso injustificado, superior a 01 (uma) hora,** na entrega do objeto solicitado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos produtos não entregues no prazo regular, a partir da hora prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
  4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

* Por razão de interesse público; ou
* A pedido do fornecedor.

A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.pirapora.mg. leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

**MARJORIE SANTOS SIQUEIRA**

Diretoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II- OBJETO DA LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023**

# PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | |  |  |
| **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** | **PREÇO UNITÁRIO POR MEDIDA** | **PREÇO GLOBAL** |
| Barquete de frango decorado com fios de ovos e pedaços de cereja | UN | 500 |  |  |
| Biscoito de queijo 20 grs | KG | 50 |  |  |
| Biscoito frito doce 20 grs | KG | 50 |  |  |
| Biscoito toalha 20 grs | KG | 50 |  |  |
| Bolo confeitado KG | KG | 30 |  |  |
| Bolo comum (fubá ou cenoura) KG | KG | 30 |  |  |
| Hamburguinho (Mini pão de hambúrguer com gergelim, pasta de frango e alface) | UNI | 300 |  |  |
| Mini cachorro quente completo – minipão com salsicha cortada ao meio, ao molho  tomate, milho verde, batata palha (maionese e catchup individual) | UNI | 300 |  |  |
| Pasteis pipocadas com recheio de carne moída: Pequenos | KG | 50 |  |  |
| Pão de queijo KG | KG | 100 |  |  |
| Refrigerante 2 lts – sabor sabor cola gelado | LT | 150 |  |  |
| Refrigerante 2 lts – sabor laranja gelado | LT | 150 |  |  |
| Refrigerante 2 lts – sabor guaraná gelado | LT | 150 |  |  |
| Salgados variados KG | KG | 500 |  |  |
| Suco sabores variados 1L | CX | 150 |  |  |
| Mini pizza sabores diversos | UNI | 300 |  |  |

# 8+Parâmetros:

**Forma de julgamento:** Menor preço por **ITEM.**

# Prazos:

* **Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. **Fornecimento**: Os produtos deverão ser entregues em **até 01(uma) hora** antes do início do Evento, indicado na Ordem de Fornecimento. A Secretaria requisitante informará, através da Ordem de Fornecimento, o local de entrega, o horário do evento e demais informações necessárias ao bom

cumprimentos do objeto contratado.

* **Pagamento**: 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.

# Local de entrega das Notas Fiscais: GABINETE DA PRESIDÊNCIA AOS CUIDADOS DE ELAINE CLEMENTE BARBOSA.

* **Fiscalização: ELAINE CLEMENTE BARBOSA**

**OBS:** 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº **003/2023.**

# NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO**

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A)

, PORTADOR DA RG: E CPF: , A

PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: , INSTAURADA PELA **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,** NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA:

CNPJ: , COM SEDE À RUA: Nº , BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

# ASSINATURA

**RECONHECER FIRMA**

# aNEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023***

***(preenchida em papel timbrado da proponente)***

# DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

**Razão Social:**

# CNPJ

**Endereço Telefone**

# Nome do Representante Legal Identidade do Representante Legal Banco:

**Conta bancária:**

# N.º da agência:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA COMERCIAL** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | | **UND** | **QTDE** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 01 |  | |  |  |  |  |
| 02 |  | |  |  |  |  |
| 03 |  | |  |  |  |  |
|  |  | |  |  |  |  |
|  |  | |  |  |  |  |
|  |  | |  |  |  |  |
|  |  | |  |  |  |  |
| **Prazo de Validade da Proposta:** | |  | | | | |
| **Prazo de Entrega:** | |  | | | | |
| **Local de Entrega:** | |  | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. | | | | | | |

**ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)**

# ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**

# PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2023, na Câmara Municipal de Pirapora/MG, lavramos a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 003/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOSPARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, QUE ATENDERÃO À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, EM SEUS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS  NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** bem como, nas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

# CLAÚSULA 1- DO OBJETO

**1.**REGISTRO DE PREÇOSPARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, QUE ATENDERÃO À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, EM SEUS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

# CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

* 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA** não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas adesões/caronas à presente ARP.

# CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 003/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 003/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| EMPRESA | | | | | | |
| CNPJ | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | V. Unitário | V. Total |
|  |  |  |  |  |  |  |

# CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

* 1. Os produtos deverão ser entregues em **até 01(uma) hora** antes do início do Evento, indicado na Ordem de Fornecimento.
  2. A servidora requisitante informará, através da Ordem de Fornecimento, o local de entrega, o horário do evento e demais informações necessárias ao bom cumprimentos do objeto contratado.

# CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 10 (**dez**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

# CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

* 1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
  2. Os locais de origem e destino, com os respectivos endereços, bem como os horários de saída, chegada e demais informações necessárias ao bom cumprimento do fornecimento serão repassadas pela servidora solicitante, juntamente com a ORDEM DE COMPRA. Os produtos solicitados deverão conter a data de validade em perfeito estado, apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, devendo chegar ao destino com temperaturas adequadas para o consumo.
  3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas a especificidade de cada item para que não se danifiquem ao serem transportados.Os mesmos deverão ser entregues em **até 01(uma) hora** antes do início do Evento indicado na Ordem de fornecimento.
  4. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
  5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
  6. Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado no prazo estabelecido.
  7. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue.
  8. O produto recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

# CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

* 1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

1. **Advertência**– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

# Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
2. 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
3. 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento

da nota de empenho ou documento correspondente;

# Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.
   1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

* 1. As sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
  2. As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
  3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

1. Retardarem a execução do pregão;
2. Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.6.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

# CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

* 1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.
  2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

# CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

# CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
10. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

# CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

* 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Presidência da Casa.
  2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Presidente da Casa.

# CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxx xxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede administrativa na Avenida Rodolfo Mallard nº 331, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Presidente, João Maurício da Silva, CPF de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

(qualificação), neste ato representado por (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, **Processo Licitatório nº 008/2023 Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

# CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOSPARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, QUE ATENDERÃO À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, EM SEUS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,de acordo com anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.
   1. O fornecimento do produto licitado, será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, da Câmara Municipal de Pirapora, previamente autorizado pela Presidência, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

# CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

* 1. Dos preços
     1. O contratante pagará ao contratado o valor de R$

................................................................................................

* + 1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias úteis.
    2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo II.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

# CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

# CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

* 1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia xx/xx/xxxx.
  2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

# CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

* 1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
  2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
  3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
  4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

# CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

* 1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das diversas secretarias municipais. O não cumprimento dos fornecimento nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;
  2. Os produtos ora licitados serão fornecidos para toda a Prefeitura Municipal de Pirapora, sendo assim, os locais de origem e destino, com os respectivos endereços, bem como os horários de saída, chegada e demais informações necessárias ao bom cumprimento do fornecimento serão repassadas pela secretaria solicitante, juntamente com a ORDEM DE COMPRA. Os produtos solicitados deverão conter a data de validade em perfeito estado, apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, devendo chegar ao destino com temperaturas adequadas para o consumo.
     1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas a especificidade de cada item para que não se danifiquem ao serem transportados.
     2. Os produtos deverão ser entregues em **até 01(uma) hora** antes do início do Evento indicado na Ordem de fornecimento.
  3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados constantes na ordem do produto fornecida pela secretaria solicitante.
  4. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
  5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
  6. Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado no prazo estabelecido;
  7. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue;
  8. O produto recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.10 Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

* 1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
  2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

# CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Câmara Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;
  2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

* 1. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
  2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

1. Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# CLÁUSULA 11ª - DA servidora COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a servidora:..................................

# CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

# CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

# ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

# (a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023**

# PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/2023

**OBJETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº

, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, de de 2023.

# NOME

**RG**

CARGO

**ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE PREÇO**

# PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2023

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/2023**

# OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, QUE ATENDERÃO À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, EM SEUS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS  no TERMO DE REFERÊNCIA.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | |  |  |
| **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** | **PREÇO UNITÁRIO POR MEDIDA** | **PREÇO GLOBAL** |
| Barquete de frango decorado com fios de ovos e pedaços de cereja-  (*preço médio obtido com 02 cotações*)\* | UN | 500 | R$ 1.25 | R$ 625,00 |
| Biscoito de queijo 20 grs | KG | 50 | R$ 43,23 | R$ 2.161,50 |
| Biscoito frito doce 20 grs | KG | 50 | R$ 38.90 | R$ 1.945,00 |
| Biscoito toalha 20 grs | KG | 50 | R$ 40,23 | R$ 2.011,50 |
| Bolo confeitado KG | KG | 30 | R$ 56,26 | R$ 1687,80 |
| Bolo comum (fubá ou cenoura) KG | KG | 30 | R$ 32,76 | R$ 982,80 |
| Hamburguinho (Mini pão de hambúrguer com gergelim, pasta de frango e alface)  (*Preco médio obtido com 02 cotações*).\* | UNI | 300 | R$ 3,30 | R$ 990,00 |
| Mini cachorro quente completo – minipão com salsicha cortada ao meio, ao molho  tomate, milho verde, batata palha (maionese e catchup individual) | UNI | 300 | R$ 4,26 | R$ 1.278,00 |
| Pasteis pipocadas com recheio de carne moída: Pequenos | KG | 50 | R$ 78,83 | R$ 3.941,50 |
| Pão de queijo KG | KG | 100 | R$ 43,60 | R$ 4360,00 |
| Refrigerante 2 lts – sabor sabor cola gelado | LT | 150 | R$ 13,21 | R$ 1.981,50 |
| Refrigerante 2 lts – sabor laranja gelado | LT | 150 | R$ 11,91 | R$ 1786,50 |
| Refrigerante 2 lts – sabor guaraná gelado | LT | 150 | R$ 11,91 | R$ 1.786,50 |
| Salgados variados KG | KG | 500 | R$ 54,56 | R$ 27.280,00 |
| Suco sabores variados 1L | CX | 150 | R$ 10,26 | R$ 1.539,00 |
| Mini pizza sabores diversos | UNI | 300 | R$ 5,26 | R$ 1.578,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 55.934,60 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

* Itens cujos erros ou rasuras nas cotações apresentadas, ensejaram o descarte do valor; bem como, itens que os fornecedores pesquisados não ofereceram preços.